

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

### UPA IGARASSU – 4º TRIMESTRE/2023

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º Trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde - OSS - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA IGARASSU no município de Igarassu-PE

## INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 029/2024, referente aos resultados obtidos no 4º Trimestre de 2023 (UPA Igarassu).**

Tal documento, bem como os anexos ao processo, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

## FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

**“Art. 16.** *Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Parecer CTAI nº 029/2024 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Igarassu, no 4º trimestre de 2023, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 01/03/2024, através do Ofício DGMCG nº 085/2024 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000013/2024-47.

Destacamos que os Relatórios de Atividade da Unidade e seus anexos foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI) para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs 2300000700.000158/2023-65 (outubro/2023), 2300000700.000170/2023-70 (novembro/2023) e 2300000700.000006/2024-43 (dezembro/2023).

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

## **UNIDADE ANALISADA – UPA IGARASSU**

O Contrato de Gestão nº 002/2022 da UPA Igarassu foi celebrado em 21 de janeiro de 2022, entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC) e encontra-se vigente pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de fevereiro de 2022.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica e Ortopedia nas 24 horas a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes.

A título de repasse mensal, de acordo com a Cláusula Quinta do Contrato de Gestão nº 002/2022, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.594.954,05 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), porém de acordo com o Parecer CTAI nº 029/2024 no valor global do referido contrato levou-se em consideração os valores destinados ao rateio dos Custos Indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde - OSS - Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - HCP, que não encontrava-se em funcionamento no período de análise, desta feita, o valor para fins de custeio da unidade, repassado mensalmente é 1.548.499,08 ( de como valor de repasse mensal de custeio.

Em 18 de agosto de 2022 foi assinado o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, cujo objeto é a Implantação de Fisioterapia Respiratória, acarretando um acréscimo financeiro mensal no valor de R\$ 20.692,22 (vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Ressaltamos também que em 18 de Julho de 2023 foi formalizado o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, cujo objeto constituiu repasse de valor de custeio mensal para locação de ambulância no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação são considerados os indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do Repasse Total). Os indicadores de Qualidade estão diretamente ligados ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato mencionado.

#### QUADRO 01 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
PRODUÇÃO - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	15% do valor global do contrato
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	10% do valor global do contrato
	Entre 30 e 54,99% do volume contratado	5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022.

#### QUADRO 02 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

INDICADORES DE QUANTIDADE (PRODUÇÃO) – 20% DO REPA\$ SE – PARTE VARIÁVEL				
TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
QUANTITATIVO (Produção)	Atendimento de Urgência e Emergência Médica	9.000 atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUS ( Art. 1º Lei 16.155/17)
INDICADORES DE QUALIDADE – 10% DO REPA\$ SE – PARTE VARIÁVEL				
OBJETIVO	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.
	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir valor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.
QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.
	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de atrasos.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Escala médica (10% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.
	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.

**Fonte:** Anexo Técnico I e III do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022.

**Nota 01:** O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS N° 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de Gestão.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência realizados pela UPA Igarassu e, de acordo com o Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos médicos/mês.

### 1.1 Atendimento de Urgência e Emergência

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 029/2024 e nos anexos enviados através dos SEI nºs 2300000700.000158/2023-65 (outubro/2023), 2300000700.000170/2023-70 (novembro/2023) e 2300000700.000006/2024-43 (dezembro/2023), o total de Atendimentos de Urgência e Emergência atingiu o volume de **22.468** atendimentos, representando um percentual de **83,21%** no trimestre analisado, **não cumprindo a meta contratada**.

**Tabela 01. Atendimento de Urgência e Emergência**

Atendimento de Urgência Médica UPA IGARASSU – Outubro a Dezembro/2023				
Meses	Outubro	Novembro	Dezembro	4º Tri/22
Contratado	9.000	9.000	9.000	27.000
Realizado	7.818	7.377	7.273	22.468
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	86,87%	81,97%	80,81%	83,21%
Status da Meta				Não Cumprida

**Fontes:** Parecer CTAI nº 029/2024, anexos recebidos - UPA Igarassu - 4º trimestre/2023.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Igarassu estão descritos no Anexo Técnico I do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, são eles:

### 2.1 Atenção ao Usuário:

**2.1.1 Acolhimento com classificação de risco:** Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.

**2.1.2 Satisfação do usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.

**2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.

## **2.2 Qualidade da Informação:**

**2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.

**2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.

## **2.3 Qualidade do Atendimento:**

**2.3.1 Escala Médica:** Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.

**2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs:** Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

**2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo:** Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

## **2.4 Ensino e Pesquisa:**

**2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

### **Tabela 02. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI nº 029/2024					
UPA IGARASSU – 4º TRIMESTRE/2023					
INDICADOR DE QUALIDADE (10% Repasse Variável)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Outubro	Novembro	Dezembro	
<b>2.1. Atenção ao Usuário</b>					
2.1.1 Acolhimento com Classificação de risco. (10% da parte variável – Qualidade)	Envio do relatório mensal do ACCR até o 20º dia útil do mês subsequente	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	O Parecer CTAI informa que os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida no trimestre analisado.</b>
2.1.2 Satisfação do Usuário (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário e apresentar o relatório do indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	99,63%	99,72%	99,30%	Relatório enviado pela Unidade fora da conformidade de acordo com o Manual de Indicadores de metas, portanto, <b>meta não cumprida.</b>
2.1.3 Taxa de Resolução das Queixas Recebidas (10% da parte variável – Qualidade)	Atingir valor ≥ a 80% da resolução das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	<100%	100,00%	100,00%	De acordo com o Parecer CTAI a Unidade enviou as informações no prazo e cumpriu com o percentual estipulado em contrato, sendo assim, <b>meta cumprida em todos os meses do trimestre.</b>
<b>2.2 Qualidade da Informação</b>					
2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte variável – qualidade)	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	<100%	100,00%	100,00%	A Unidade só atingiu 100% do total de médicos cadastrados no CNES no mês de agosto, não atingindo em julho e setembro, portanto, <b>não cumpriu a meta nesses meses.</b>
2.2.2 Registro da produção no Sistema SIA/SUS (10% da parte variável – qualidade)	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,04%	0,01%	0,09%	A Unidade apresentou percentual abaixo de 10% no trimestre analisado, portanto, <b>cumpriu a meta preconizada.</b>
<b>2.3. Qualidade do Atendimento</b>					
2.3.1 Escala Médica (10% da parte variável – qualidade)	Execução de 100% da Escala Médica	Escala Incompleta	Escala Incompleta	Escala Incompleta	No trimestre analisado, a Unidade não apresentou escala prevista de acordo com a sua Proposta de Trabalho, portanto, <b>não cumpriu a meta.</b>
2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável – qualidade)	Atingir valores ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	0,15%	0,28%	0,22%	Conforme Parecer CTAI a Unidade atingiu percentual abaixo de 5% previsto em contrato; sendo assim, <b>cumpriu a meta no trimestre.</b>
2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	95,53%	95,80%	99,20%	Conforme Parecer CTAI a UPA IGARASSU atingiu o valor acima de 90% em todos os meses do trimestre, assim, <b>cumprindo a meta nesse trimestre</b>
<b>2.4. Ensino e Pesquisa</b>					
2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte variável - qualidade)	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	160,00%	133,33%	183,33%	Conforme Parecer CTAI a Unidade só atingiu além dos 90% das atividades previstas para o plano de educação em todos os meses do trimestre, portanto, <b>meta não cumprida nesse mês.</b>

Fontes: Parecer CTAI nº 029/2024, anexos recebidos - UPA Igarassu – 4º trimestre /2023.

### 3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

A UPA Igarassu não cumpriu com as metas valoradas no 4º Trimestre/2023 no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência; quanto aos Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu nos indicadores: Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (outubro) e Escala Médica (todos os meses) de acordo com o preconizado no 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022, conforme demonstrado abaixo:

**Tabela 03. Apontamentos de Desconto**

Repasse Variável – UPA IGARASSU –4º Trimestre/2023			
Repasse Mensal Julho		R\$ 1.581.691,30	
Repasse Mensal Agosto		R\$ 1.581.691,30	
Repasse Mensal Setembro		R\$ 1.581.691,30	
Indicador de Produção (20% do valor do repasse)			
Atendimento de Urgência e Emergência Médica (20%)			
Trimestre	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
4º	83,24%	5,00%	R\$ 237.253,70
Total			R\$ 237.253,70
Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (1%)			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	Menor que100%	0,00%	R\$ 15.816,91
Novembro	100,00%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	100,00%	1,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 15.816,91
Escala Médica (1%)			
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	50	1,00%	R\$ 15.816,91
Novembro	41	1,00%	R\$ 15.816,91
Dezembro	42	1,00%	R\$ 15.816,91
Total			R\$ 47.450,73
Total de Descontos			R\$ 300.521,34

**Fontes:** Parecer CTAI nº 029/2024 e Anexo Técnico II do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2022 – UPA Igarassu - 4º Trimestre/2023.

Referente ao não atingimento das metas, o Parecer CTAI informa que *“Desta feita, essa CTAI notificará a contratada bem como encaminha à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados para a devida instrução necessária ao cumprimento do art. 15 - A da Lei 15.210/2013.”*



#### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 029/2024 afirma em sua conclusão que *“A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA Igarassu, gerenciada pela Organização Social de Saúde – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Pernambuco), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”*

#### 5. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, observamos que através do Decreto nº 53.083, de 01 de julho de 2022, com efeito retroativo a 27 de março de 2022 e vencendo em 26/03/2024, a Unidade no trimestre analisado **atendeu** ao disposto no Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”*

#### 6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações financeiras do Contrato de Gestão nº 002/2022, realizada no 3º trimestre de 2023, foram encaminhadas através da Informação nº 26/2024/SES - GSCG , em anexo ao Processo SEI nº 2300000999.000013/2024-47.

Após análise, percebe-se que a Unidade no trimestre analisado não atingiu o percentual abaixo de 80% (oitenta por cento) apenas no mês de julho, previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 002/2022, que diz:

*“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UPA IGARASSU** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS).(...)”*

A Unidade gastou os percentuais de 79,04% (julho), 81,22% (agosto) e 87,78% (setembro), perfazendo no 3º Trimestre/2023 o percentual de **82,69%**, conforme tabela abaixo:

UPA IGARASSU				
COMPETÊNCIA	julho 2023	agosto 2023	setembro 2023	3º TRIMESTRE/2023
Receita	1.569.455,17	1.582.038,98	1.582.302,36	4.733.796,51
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.660.512,53	1.671.805,32	1.724.320,90	5.056.638,75
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-91.057,36	-89.766,34	-142.018,54	-322.842,24
Saldo de provisões do mês	88.807,68	39.608,95	60.574,93	188.991,56
Total de despesas operacionais após as provisões	1.749.320,21	1.711.414,27	1.784.895,83	5.245.630,31
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-179.865,04	-129.375,29	-202.593,47	-511.833,80
<b>REPASSE</b>	<b>1.569.191,30</b>	<b>1.581.691,30</b>	<b>1.581.691,30</b>	<b>4.732.573,90</b>
<b>DESPESA (ITEM 1)</b>	<b>811.864,36</b>	<b>900.510,31</b>	<b>1.019.261,73</b>	<b>2.731.636,40</b>
6.1.1.1 - Médicos	413.348,22	381.870,72	364.428,38	1.159.647,32
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	12.278,83	0,00	0,00	12.278,83
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	2.788,44	2.248,64	4.654,82	9.691,90
<b>DESPESA (ITEM 6)</b>	<b>428.415,49</b>	<b>384.119,36</b>	<b>369.083,20</b>	<b>1.181.618,05</b>
<b>TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)</b>	<b>1.240.279,85</b>	<b>1.284.629,67</b>	<b>1.388.344,93</b>	<b>3.913.254,45</b>
<b>Percentual (RH/Repasse)</b>	<b>79,04%</b>	<b>81,22%</b>	<b>87,78%</b>	<b>82,69%</b>

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Ressaltamos que os dados apresentados referem-se às informações apresentadas nas prestações de contas mensais das Organizações Sociais de Saúde, estando sujeitas a alterações após análise da Secretaria de Saúde.

**Fonte:** Processo SEI nº 2300000999.000013/2024-47- Anexo Informação Financeira – UPA IGARASSU (46203372) – 3º Trimestre/2023.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: *“Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”*

## 7. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado através do SEI nº 2300000999.000013/2024-47, esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2022 - UPA IGARASSU:**

- Sem recomendações

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 029/2024, bem como nos anexos encaminhados através dos Processos SEI nºs 2300000700.000158/2023-65 (outubro/2023), 2300000700.000170/2023-70 (novembro/2023) e 2300000700.000006/2024-43 (dezembro/2023), e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 4º trimestre/2023, exceto no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência e nos Indicadores de Qualidade Taxa de Profissionais Cadastrados no CNES (outubro) e Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA Igarassu vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 22 de abril de 2024.

**BRUNA RAMOS PAES BARRETO**

Matrícula 434.732-3/SES

Revisora

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA**

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 23/04/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 23/04/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 23/04/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49526783** e o código CRC **0ED9851C**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongü, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: